



**PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO ESPECIAL - CE**

**PARECER**

**Projeto de Lei n° 552/2021**

**Autora:** Deputada Therezinha Ruiz

**Relator:** Deputado CARLINHOS BESSA.

**Concede o Título de Cidadão do Amazonas ao Padre Felipe Bauzière (Philipe Robert Jean BAUZIÈRE), vice-inspetor da Inspetoria Salesiana Missionária.**

Submete-se a apreciação desta Comissão Especial - CE o Projeto de Lei nº 552/2021, protocolado em 27 de outubro de 2021 e encaminhada pela Excelentíssima Deputada Therezinha Ruiz, que: “*Concede o Título de Cidadão do Amazonas ao Padre Felipe Bauzière (Philipe Robert Jean BAUZIÈRE), vice-inspetor da Inspetoria Salesiana Missionária*”.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão Especial - CE para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 51, Inciso I, do Regimento Interno.

Passo a emitir Parecer criando juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o Parecer deste Relator.

É o relatório.

Passo ao exame.





**PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO ESPECIAL - CE**

## I – Fundamentação

O objetivo da referida proposta é o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo *Padre Felipe Bauzière (Philippe Robert Jean BAUZIÈRE)*, para o Estado do Amazonas.

A concessão do Título Cidadão um reconhecimento do povo do Amazonas ao trabalho desenvolvido pelo homenageado.

A Matéria em termos de legitimidade se verifica no fundamento do artigo 51, inciso do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa do Estado do Amazonas.

*Art. 51. As Comissões Especiais são constituídas para fim determinado, por proposta da Mesa Diretora ou a requerimento subscrito por um terço dos Deputados, sujeito à deliberação do Plenário, destinadas a:*

*d) escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas e indicações sujeitas à aprovação da Assembleia;*

A Constituição Federal, em algumas hipóteses, reserva a possibilidade de dar início ao processo legislativo a apenas algumas autoridades ou órgãos como forma de subordinar a eles a conveniência e a oportunidade da deflagração do debate legislativo em torno do assunto reservado e estabelece em seu art. 61, as disposições normativas cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo.

*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*





**PODER LEGISLATIVO  
COMISSÃO ESPECIAL - CE**

O Projeto 552/2021 tem o condão de Conceder o Título de Cidadão do Amazonas ao *Padre Felipe Bauzière (Philippe Robert Jean BAUZIÈRE)*, preenchendo todos os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução legislativa nº 71, de 10 de dezembro de 1977.

**III - Voto do Relator**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta **Comissão Especial - CE**, portanto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 552/2021**.

**S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL - CE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de novembro de 2021.

**Deputado Carlinhos Bessa - PV  
RELATOR**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 16/11/2021 12:51:33  
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 13/11/2021 08:43:59  
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 12/11/2021 15:37:32  
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 12/11/2021 10:57:59

